# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 6
Convocação ..... 6
***Licitações e Contratos*** ..... 10
Aviso de Licitação ..... 10
Extrato de Termo Aditivo ..... 10
Revogação / Anulação ..... 11
Autorização de Contratação Direta ..... 11

**Poder Legislativo** ..... 12
***Atos Legislativos*** ..... 12
Resoluções ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

***LEI Nº 3.817 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.025***

***AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIABÉTICOS SENSOR E APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL***

*Dr. Francisco Dias Mançano Junior*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

***L E I :***

**Artigo 1°** - Fica o Município autorizado a conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (dos 2 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

**Parágrafo Primeiro** - O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda, cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, após a triagem socioeconômica.

**Artigo 2°** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Artigo 3°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores e formalizar convênio com o Ministério da Saúde.

**Artigo 4°** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

**Artigo 5°** - Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de agosto de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***Rosemeire Gumieri***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

***LEI Nº 3.818 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.025***

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E ESPECÍFICA AOS ESTUDANTES COM DIABETES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

*Dr. Francisco Dias Mançano Junior*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

***L E I :***

**Artigo 1°** - Fica instituída, no âmbito do Município de Guariba, a obrigatoriedade de fornecimento de alimentação adequada e específica para alunos diagnosticados com diabetes nas unidades da rede pública municipal de ensino.

**Artigo 2°** - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Alimentação adequada: refeições balanceadas, com controle de carboidratos simples e complexos, conforme orientação médica e nutricional;

II – Aluno com diabetes: estudante com diagnóstico confirmado de diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2, atestado por laudo médico;

III – Unidades escolares: escolas e creches sob administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Guariba.

**Artigo 3°** - A alimentação dos alunos com diabetes deverá:

I – Ser elaborada por nutricionistas da rede municipal, com base em diretrizes do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Diabetes;

II – Atender às necessidades individuais do aluno, respeitando suas restrições alimentares e orientações médicas;

III – Ser servida em tempo hábil, de acordo com o plano alimentar prescrito.

**Artigo 4°** - O responsável legal pelo aluno com diabetes deverá apresentar:

I – Laudo médico que comprove a condição e indique restrições alimentares;

II – Relatório nutricional (quando disponível) contendo plano alimentar;

III – Autorização para adequações necessárias na alimentação escolar.

**Artigo 5°** - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por:

I – Promover a capacitação contínua de profissionais da educação e merendeiras sobre o manejo da alimentação para diabéticos;

II – Realizar o acompanhamento periódico da saúde

nutricional dos alunos com diabetes;

III – Atualizar o cardápio escolar conforme necessidade dos alunos atendidos por esta Lei.

**Artigo 6°** - Os alimentos utilizados deverão seguir padrões de qualidade, priorizando produtos naturais, com baixo teor de açúcar, sódio e gordura, evitando ultraprocessados.

**Artigo 7°** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Artigo 8°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de agosto de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***Rosemeire Gumieri***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

***LEI Nº 3.819 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.025***

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO E TAMPAS METÁLICAS DE TELEFONIA, DE ENERGIA ELÉTRICA E DE REDE DE ESGOTO, DAS CANALETAS DE ÁGUA PLUVIAL, POR PARTE DAS EMPRESAS POR ELES RESPONSÁVEIS OU PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU AUTARQUIA, NOS LOCAIS EM QUE FOREM EXECUTADAS INSTALAÇÕES, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.***

*Dr. Francisco Dias Mançano Junior*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

***L E I :***

**Artigo 1°** - Fica obrigatório no âmbito de Guariba, o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto, das canaletas de água pluvial, nos locais em que forem executadas instalações, obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

**§ 1º** - Para os fins desta lei, o nivelamento será realizado pelas empresas responsáveis pela obra ou pelo Executivo Municipal ou Autarquia, simultaneamente à execução, das obras referidas no *caput* deste artigo, devendo constar obrigatoriamente do projeto e do contrato quem realizará o nivelamento.

**§ 2º** - Para a consecução do disposto no § 1º deste artigo, no caso de a empresa contratada ser a responsável pelo nivelamento, o Executivo Municipal comunicará as empresas responsáveis para que, além de realizarem o nivelamento, acompanhem a realização da obra para evitar quaisquer tipos de risco.

**§ 3º -** O prazo para a realização do nivelamento não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da finalização da obra.

**§ 4º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar dos responsáveis pelas obras referidas no artigo 1º desta lei o ressarcimento dos custos de nivelamento dos tampões e das caixas de inspeção caso precise executar os serviços que esta lei determina, por não terem sido realizados ou por não constar no contrato a responsabilidade da Prefeitura Municipal em realizar o nivelamento.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de agosto de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***Rosemeire Gumieri***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## Decretos

***DECRETO Nº 4.836 - DE 19 DE AGOSTO DE 2.025***
***(Republicação ...)***

***PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 2.757.549,31 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL***

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.815, de 19 de agosto de 2.025 ...

**DECRETA :**

***Artigo 1º*** - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), destinados ao custeio de despesas relacionadas ao auxílio-alimentação dos servidores municipais, classificados e codificados conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 97 | **Valor:** | R$ 700.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 302.0000 - fonte 1 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.03 | Educação |
| **Funcional:** 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 232 | **Valor:** | R$ 1.180.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 220.0000 - fonte 1 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.03 | Educação |
| **Funcional:** 12.365.0021.2.020000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 265 | **Valor:** | R$ 400.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 212.0000 - fonte 1 | | |

***Parágrafo Único –*** Os créditos adicionais constantes no presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.303.0040.2.124000.3.3.90.30 Material de Consumo | | |
| **Dotação**: 112 | **Valor:** | R$ 350.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 301.0001. - fonte 5 | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais | | |
| **Dotação**: 90 | **Valor:** | R$ 350.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 302.0000 - fonte 1 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.01 | Educação |
| **Funcional:** 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos | | |
| **Dotação**: 214 | **Valor:** | R$ 1.180.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 261.0003 - fonte 5 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.17.03 | Educação |
| **Funcional:** 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 Equipamentos | | |
| **Dotação**: 240 | **Valor:** | R$ 400.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 220.0000- fonte 2 | | |

***Artigo 2º -*** Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais de saúde bucal, com recursos financeiros provenientes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde (APS), classificados e codificados conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 vencimentos | | |
| **Dotação**: NOVA | **Valor:** | R$ 329.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 350.0000 - fonte 5 | | |
| | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais | | |
| **Dotação**: NOVA | **Valor:** | R$ 71.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 350.0000 - fonte 5 | | |

***Parágrafo Único –*** Os créditos adicionais constantes no presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 vencimentos | | |
| **Dotação**: 88 | **Valor:** | R$ 329.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 302.000 - fonte 1 | | |
| **Unidade Orçamentária** | 02.05.01 | Saúde |
| **Funcional:** 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais | | |
| **Dotação**: 90 | **Valor:** | R$ 71.000,00 |
| **Código de Aplicação:** 302.000 - fonte 1 | | |

***Artigo 3º -*** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.687,72 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 99/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para impermeabilização da 7ª vala do Aterro Sanitário, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.18.01 | Obras |
| **Funcional:** 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 Obras | | |
| **Dotação**: 287 | **Valor:** | R$ 15.687,72 |
| **Código de Aplicação:** 110.000 - fonte 1 | | |

***Parágrafo Único*** O crédito adicional constante no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária Anual, classificada e codificada conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.18.01 | Obras |
| **Funcional:** 15.451.0023.2.022000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 281 | **Valor:** | R$ 15.687,72 |
| **Código de Aplicação:** 110.000 - fonte 1 | | |

***Artigo 4º -*** Fica promovida a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.288,93 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 18/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Cultura |
| **Funcional:**13.392.0022.2.021000.4.4.90.51 Obras | | |
| **Dotação**: NOVA | **Valor:** | R$ 51.288,93 |
| **Código de Aplicação:** 110.000 - fonte 1 | | |

***Parágrafo Único –*** O crédito adicional constante no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária Anual, classificada e codificada conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Cultura |
| **Funcional:**13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 330 | **Valor:** | R$ 51.288,93 |
| **Código de Aplicação:** 110.000 - fonte 1 | | |

***Artigo 5º -*** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.572,66 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 17/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de prédio próprio para abrigar o Departamento Técnico de Recursos Humanos", classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.01 | Administração |
| **Funcional:**04.122.0003.2.005000.4.4.90.51 Obras | | |
| **Dotação**: 2677 | **Valor:** | R$ 10.572,66 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 - fonte 1 | | |

***Parágrafo Único –*** O crédito adicional constante no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária Anual, classificada e codificada conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.01 | Administração |
| **Funcional:**04.122.0003.2.005000.3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ | | |
| **Dotação**: 33 | **Valor:** | R$ 10.572,66 |
| **Código de Aplicação:** 110.0000 - fonte 1 | | |

***Artigo 6º -*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2.025.

***Artigo 7º -*** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de agosto março de 2.025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR***
***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## ***DECRETO Nº 4.838 – DE 22 DE AGOSTO DE 2.025***

***NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*****,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo e, tendo-se em vista o disposto no Artigo 3º, da Lei nº 1.416, de 10 de junho de 1.996...

***DECRETA:***

***Artigo 1º -*** O Conselho Municipal de Assistência Social, passa a ser composto pelos seguintes membros:

**I – Do Governo Municipal**

a) **Da Assistência Social**
Titular: Claudenir Lacerda Figueira Antunes
Suplente: Daniela Aparecida Petrelli

b) **Da Educação**
Titular: Vera Eliana Ambrósio Politi
Suplente: Jislene Fernandes Gonçalves

c) **Da Saúde**
Titular: Maria Janete Valério
Suplente: Sandra Rodrigues Pereira Ribeiro

d) **Das Finanças**:
Titular: Jovenil Cotorello Junior
Suplente: Daniel Leonardo de Souza

e) **De Recursos Humanos:**
Titular: Nestor Perciliano Junior
Suplente: Benedita Isabel da Conceição Lopes

f) **Do Fundo Social de Solidariedade do Município**
Titular: Angela Maria Furtado
Suplente: Ligia Raquel Otaviano

g) **Dos Esportes**
Titular: Wagner Rogério Osti
Suplente: Junor Felix Melquiades

**II – Da Sociedade Civil**

**1 - Representantes dos Prestadores de Serviços da Área de Atendimento**

a) **Criança e Adolescente**
Titular: Claudinéia Guimarães da Silva
Suplente: Rafael Antonio Ferreira

b) **Idoso**
Titular: Angela Maria Sanches da Silva
Suplente: Kellis Cristina Amâncio de Oliveira

**c) Portadores de Deficiência:**
Titular: Dulce Ferreira Mathias Mana
Suplente: José Fernando Felipe

**2 - Representantes dos Profissionais da Área**

a) **Serviço Social**
Titular: Deize Cristina Nene Geroto
Suplente: Elisabete Maria de Magalhães Ferreira

b) **Psicologia**
Titular: Ligia Maria Cardoso Vitrani
Suplente: Isis Grassi Gutierrez

**3 - Representantes dos usuários**

**a) Das entidades ou Associações comunitárias e/ou religiosas**
Titular: Marcia Regina Seixas Ciganha
Suplente: João Santana

**b) Representação Sindical:**
Titular: Joanice de Souza da Silva

Suplente: Janaina Maria Rosa da Silva

***Artigo 3º -*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 22 de agosto de 2.025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR***

***Prefeito do Município de Guariba***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018,* com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

*ROSEMEIRE GUMIERI*

***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 01**

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior***, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 10/2025,** realizado através do Decreto nº 4.822, de 21/07/2025, convoca as candidatas abaixo relacionadas para manifestarem interesse nos preenchimentos das vagas de **Serventes**, divulgadas no Edital de Chamamento Público, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, em consonância com o expresso no Ofício 0109/2025, advindo da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, conforme segue:

**CANDIDATAS CONVOCADAS:**

| CLASSIFICAÇÃO | INSC. | NOME DA CANDIDATA |
|---|---|---|
| 1º | 89 | DILMA JULIANA RODIGUES |
| 2º | 77 | LOURDES REZENDE |
| 3º | 65 | LUIZA MARIA JERÔNIMO |
| 4º | 8 | DAIANE AMORIM DOS SANTOS |
| 5º | 80 | VANETE RODRIGUES VIERIA |

As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, munidas de todos os documentos descritos no Edital de Chamamento Público do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 10/2025, bem como, os demais que o referido Departamento entender necessários, entre **os dias 26 e 27 de agosto de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17 h,** para manifestarem interesse no preenchimento das vagas, para posterior registro funcional e contratação pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou até o retorno das servidoras afastadas ou remanejadas por recomendação médica às suas atividades laborais, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

Conforme dispõe o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 10/2025, fica impedido da contratação temporária o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta;

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais

constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

**Lista de Espera**

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência de candidata acima convocada, como cadastro reserva, ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas para comparecerem entre **os dias 28 e 29 de agosto de 2025,** nos mesmos horários e local indicado anteriormente, munidas de todos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público, para manifestarem interesse na contratação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência de candidato acima convocado).

Caso não ocorra desistência ou falta, as candidatas abaixo relacionadas serão convocadas para futura contratação temporária, se houver interesse da Municipalidade.

**CANDIDATAS CONVOCADAS:**

| CLASSIFICAÇÃO | INSC. | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 6º | 68 | SHIRLEI MARIA SOUZA DA MATA |
| 7º | 35 | SÔNIA REGINA LOPES FERREIRA |

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 22 de agosto de 2025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior***

**Prefeito Municipal**

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 05**

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior***, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 09/2025,** realizado através do Decreto nº 4.802, de 17/06/2025, convoca o candidato abaixo relacionado para manifestar interesse no preenchimento da vaga de **Motorista**, divulgada no Edital de Chamamento Público, autorizada a ser preenchida, através da homologação do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, exarado no Processo administrativo nº 2.498/2025, e resultante pela desistência do candidato inscrito sob o nº 33, convocado no Edital de Convocação de Candidatos nº 4, o qual manifestou interesse tempestivamente, mas posteriormente manifestou-se pela desistência. A respectiva contratação será para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de saúde, nos termos da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

| CLASSIFICAÇÃO | INSC. | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 7º | 30 | RUBENS ANDRADE PEREIRA |

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, munido de todos os documentos descritos no Edital de Chamamento Público do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 09/2025, bem como, os demais que o referido Departamento entender necessários, entre **os dias 26 e 27 de agosto de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17 h,** para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional e contratação pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, com previsão de prorrogação por até mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público, onde as contratações deverão ser cessadas.

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado como desistência. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

Conforme dispõe o item 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 09/2025, fica impedido da contratação temporária o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta;

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo

administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro.

**Lista de Espera**

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência do candidato acima convocado, como cadastro reserva, fica o candidato abaixo relacionado convocado para comparecer entre **os dias 28 e 29 de agosto de 2025,** nos mesmos horários e local indicado anteriormente, munido de todos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público, para manifestar interesse na contratação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência de candidato acima convocado).

Caso não ocorra desistência ou falta, o candidato abaixo relacionado será convocado para futura contratação temporária, se houver interesse da Municipalidade.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

| CLASSIFICAÇÃO | INSC. | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|---|
| 8º | 25 | PAULO DANIEL LEITE PENTEADO |

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba (SP), 22 de agosto de 2025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior***
**Prefeito Municipal**

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – ***Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*****,** conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 01/2022**, realizado através dos *Decretos nº 4.231, de 10/10/2022 e 4.235, de 21/10/2022*; como também com sua vigência prorrogada pelo *Decreto nº 4.653, de 04/10/2024*, e alterações dadas pelo *Decreto nº 4.717, de 20/01/2025; e*

***Considerando*** que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

***Considerando*** o expresso no memorando do Departamento Técnico de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração Geral, protocolado sob o nº 3124/2025, que requer a contratação de 01 (um) Analista de Recursos Humanos, para recomposição do quadro de pessoal, neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidor;

***Considerando*** o conteúdo do Ofício nº 0124/2025, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, que solicita as contratações de 01 (um) ACI – Agente de Cuidados Infantis, para reposição do quadro de pessoal, neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidora;

***Considerando*** os termos do Ofício 40/2025, oriundo do Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI), da Secretaria Municipal de Administração Geral, que solicita a contratação de 01 (um) Técnico de Informática, para recomposição do quadro de pessoal, neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidor;

***Considerando*** o disposto nos Decreto nº 4.837 de 21/08/2025, que promove o aumento de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, para serem preenchidas através do Concurso Público nº 001/2022; e

***Considerando***, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento dos empregos públicos constantes do presente Edital de Convocação ...

***RESOLVE*:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento dos empregos públicos, divulgados no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022, autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 4.837 de 21/08/2025, e em observância aos considerandos citados anteriormente.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h , em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação pessoal, carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou Telegrama, a critério da Administração, remetida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, para manifestarem interesse no preenchimento das vagas, para nomeação e registro funcional.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**Emprego Público – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 2º | JESSICA DOS SANTOS MENDES | 0411462 |

**Emprego Público – ACI – AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 63º | GEÓRGIA VANESSA DE SOUZA | 0412902 |

**Emprego Público – TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 9º | AILTON FRANCISCO SOBRINHO JUNIOR | 0414219 |

Após manifestação de interesse à vaga, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessário, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse no período designado acima, de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

**LISTA DE ESPERA**

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência de candidato acima convocado, como cadastro reserva, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados para comparecerem, após recebimento da convocação, no mesmo prazo e condições acima descritos, para manifestarem interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocado para futura contratação, se houver interesse da Municipalidade.

**Emprego Público – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 3º | GUSTAVO HENRIQUE TORRES DA SILVA | 0410286 |

**Emprego Público – ACI – AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 64º | HELEN PEREIRA | 0407922 |

**Emprego Público – TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 10º | RONIEL CHIQUITELI | 0410300 |

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concursos.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 22 de agosto de 2025.

***Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR***
***Prefeito do Município de Guariba***

.....

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – ***Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*****,** conforme atos de **Homologação do Concurso Público nº 001/2021**, realizados através *dos Decretos nº 4.103, de 02/03/2022 e nº 4.115, de 15/03/2022,* como também com sua vigência prorrogada pelo *Decreto nº 4.541, de 29/02/2024,* e alterações dadas pelo *Decreto nº 4.719, de 20/01/2025; e*

***Considerando*** que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capitulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, além daquelas que forem criadas e que vagarem durante a vigência do presente concurso público;

***Considerando*** o expresso no Ofício SMAE nº 119/2025, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a convocação de uma Merendeira, para reposição do quadro de pessoal, neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidora.

***Considerando*** o disposto nos Decreto nº 4.837 de 21/08/2025, que promove o aumento de vaga no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, para ser preenchida através do Concurso Público nº 001/2021;

***Considerando***, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidato aprovado para preenchimento do emprego público constante do presente Edital de Convocação ...

***RESOLVE*:**

Fica convocada a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento do emprego público, divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, autorizado a ser preenchido através do Decreto nº 4.837 de 21/08/2025, e em observância aos considerandos citados anteriormente.

A candidata deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h , em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação pessoal, carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou Telegrama, a critério da Administração, remetida ao endereço fornecido pela candidata no ato de inscrição, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para nomeação e registro funcional.

**CANDIDATA CONVOCADA:**

**Emprego Público – MERENDEIRA**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 29º | PRISCILA GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE | 309002284 |

Após manifestação de interesse à vaga, a candidata terá 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse no período designado acima, de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

**LISTA DE ESPERA**

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência da candidata acima convocada, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada, convocada para comparecer, após recebimento da convocação, no mesmo prazo e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futura contratação, se houver interesse da Municipalidade.

**Emprego Público – MERENDEIRA**

| CLASS. | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 30º | ROSEMEIRE NAYARA DE SOUZA BECASSE | 309002292 |

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concursos.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 22 de agosto de 2025.

**Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**

***Prefeito do Município de Guariba***

.....

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025**

**Objeto:** Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus novos e câmaras de ar novas, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícola desta Municipalidade, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência

1) Pelo presente Termo fica retificado o **Edital** do **Pregão Eletrônico nº 079/2025,** bem como, o **Anexo II - Termo de Referência,** de acordo com a solicitação do setor competente.

**2) Reabertura de prazo**: fica remarcada a sessão pública, para o **dia 05 de setembro de 2025 às 08:30 horas**.

O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites ***www.guariba.sp.gov.br*** / ***www.bll.org.br***, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro; ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260, durante os dias: **25 de agosto a 04 de setembro de 2025.**

Guariba, 22 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025 - Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução de serviços para reforma e adaptação de “calçadas ecológicas” em áreas públicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 10 de setembro de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 26 de agosto a 09 de setembro de 2025 (Pregão Eletrônico n° 090/2025).**

Guariba, 22 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 032/2024 - Processo de Licitação nº 486/2023; Concorrência Eletrônica nº 005/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: DFD CONSTRUTORA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para: lote 1 - construção da canalização de 91,95 metros do Córrego Jordão em gabião, no trecho compreendido entre à Av. David Louzada e a Av. Victor Valentie de Oliveira, em conformidade com o contrato FEHIDRO nº 227/2023; e lote 2 - construção de travessia com extensão de 14 metros, composta por 02 linhas em aduela de concreto, com seção retangular, de 2,50 x 2,50, incluindo sistema de drenagem, guias, sarjetas e calçamento na Av. Victor Valentie de Oliveira, no Córrego

Jordão, conforme previsto no contrato FEHIDRO nº 225/2023; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por mais 3 (três) meses, no período de 26/07/2025 a 25/10/2025, e o prazo de execução, por mais 02 (dois) meses, no período de 02/07/2025 a 01/09/2025, com fundamento no art. 107, da Lei federal nº 14.133/21 e item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 104/2024. Data de Assinatura: 25/07/2025.

Guariba, 22 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

**Revogação / Anulação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024**
**PROCESSO Nº 304/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretaria Municipal, no uso de suas atribuições, vem com o devido acato e respeito junto ao Departamento Municipal de Licitações Públicas, REQUERER a revogação da penalidade de advertência e multa aplicados à CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, pelos falos e razões adiante declinados:

Em síntese, destaca-se que o certame tem como objeto registro de preços para fornecimento parcelado de equipamentos e mobiliarios permanentes, para aquisição/substituição das secretarias e departamentos municipais, viabilizando, desta forma, melhor comodidade para a prestação dos serviços públicos por parte dos servidores de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritivas na tabela constantes do termo de referência.

No tocante ao presente, a municipalidade, após requisição de compra nº. 3301/2024 de 29/10/2024 notificou a empresa CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 54.362.519/0001-49, por sua vez, a empresa licitante, sem a devida justificativa, não entregou os produtos do lote 42, descumprindo o contrato. A inexecução contratual ficou caracterizada pelo simples fato de não entregar o objeto licitado, e pior, sem apresentar qualquer justificativa pelo atraso, conforme clausula 10.2 alínia “a” do contrato administrativo, sendo desta forma, frente às reiteradas notificações, fora devidamente advertida e multada.

Destarte, a empresa CREATIVE recorreu às aplicações administrativas de advertência e multa, solicitou prazo para entrega do lote 42 da ata de registro de preços nº. 475/2025, e revogação da penalidade de multa.

Diante da breve síntese, passa a expor o que segue:

As penalidades impostas decorreram-se principalmente em razão do descaso às notificações e ausência de justificativa plausível da não entrega e não fornecimento do item no prazo inicialmente previsto no contrato, situação esta que, embora verificada, foi posteriormente sanada com a entrega regular do objeto contratado 19/08/2025 atendendo plenamente ao interesse público.

De acordo com o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, sendo possível a mitigação ou revogação da penalidade quando houver a regularização da situação pela empresa contratada.

Considerando que o material foi entregue e que não houve dano ao erário, entende-se que a advertência e a multa deixaram de ter fundamento fático e jurídico, razão pela qual se requer a sua revogação.

Reforça-se que a manutenção da sanção, diante da ausência de prejuízo e da efetiva entrega do objeto, configuraria penalidade desproporcional e destoante do espírito da nova legislação, que valoriza a cooperação entre as partes e a resolução de conflitos de forma eficiente.

Diante do exposto, requer-se a revogação da advertência e multa aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo-se que o suposto infortúnio foi devidamente sanado e que restaram atendidos os princípios que regem a nova sistemática de contratações públicas.

Nestes termos, determino ao setor de licitação publica que proceda o cancelamento da multa e demais procedimentos de praxe.

Guariba (SP), 21 de agosto de 2025.
VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretaria Municipal de Educação

.....

**Autorização de Contratação Direta**

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***
*(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)*
*Processo nº 188/2025*
*( X ) Dispensa nª 59/2025 ( ) Inexigibilidade nº ____/2025.*

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários

com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a **aquisição de 2 motores para os portões do Paço Municipal (entrada e saída de veículos), incluindo equipamentos, e mão de obra especializada para a instalação,** da empresa: **P. FRANCISCO DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 50.334.059/0001-94, no valor total de R$ 3.899,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

**Guariba,** 21 de agosto de 2025.

***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR***

*Prefeito Municipal*

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Resoluções

**“RESOLUÇÃO Nº. 003/2025”**

***CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2025, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

**R E S O L U Ç Ã O**

**Artigo 1º** - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL.

**Parágrafo único** – A COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL será formada por 04 (quatro) membros com duração de 06 (seis) meses prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário for, e terá como finalidade:

I) Divulgar as atrocidades que vem ocorrendo neste mundo digital tirando os jovens da abominável prisão mental;

II) Propor e acompanhar projetos de lei voltados à proteção integral da infância e juventude no ambiente digital;

III) Promover audiências públicas com técnicos, com grupos de trabalho especializados sobre cyberviolência, radicalização digital, misoginia algorítmica e crimes digitais juvenis;

IV) Estabelecer parcerias formais com institutos especializados no enfrentamento da violência digital, da saúde mental infanto juvenil, da proteção de dados e da segurança informacional;

V) Implementar sistemas permanentes de monitoramento e denúncia, com capacidade de rastrear tendências, discursos de ódio e redes de abusos praticadas ou sofridas por menores em plataformas digitais;

VI) Responsabilização jurídica e moderação culturalmente adequada ao público infanto juvenil do município;

VII) Criar e difundir programas de letramento digital para adultos e educação digital crítica e emocional para jovens, por meio das Secretarias (Diretorias) Municipais de Educação, Segurança Pública e Saúde;

VIII) Construir um marco de prevenção, com foco na saúde mental, na empatia, na regulação do conteúdo simbólico e no fortalecimento de uma cultura de paz e escuta nas escolas e comunidades.;

IX) Encaminhar o relatório com toda a documentação produzida para os representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário do município, bem como para o Deputado Estadual Rafa Zimbaldi proponente da matéria no Estado.

**Artigo 2º** - As despesas desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do poder legislativo, consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba,** 19 de agosto de 2025.

**Cássio Aparecido Pereira**

Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

**Célia Regina Garcia Espagnol**

**Diretora de Secretaria**

.....